



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná  
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000  
Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## LEI N° 1.694/2020

**SÚMULA:** Autoriza abertura de **Crédito Especial** por **Anulação de Dotação** e dá outras providências.

**ORIGEM:** Projeto de Lei nº 026/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Créditos Especiais por Anulação de Dotação** no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, mediante a seguinte ordem Classificatória.

11	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.242.0023.1.111	INVESTIMENTOS PARA PESSOAS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (APAE)		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
FONTE:	913	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – AQUISIÇÃO DE BENS	45.000,00

**Art. 2º** Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

11	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná  
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000  
Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

08.242.0023.1.111	INVESTIMENTOS PARA PESSOAS PORTADORES DE DEFICIENCIA (APAE)		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
FONTE:	913	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – AQUISIÇÃO DE BENS	45.000,00

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Icaraima, aos 12 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte.

---

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

<https://ilustrado.com.br/jornal/13-de-maio-de-2020/>

Publicação: 13/05/2020

Página: C - 1

Edição: 11.852